



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CONTRATO N.º 071/2022
PROCESSO N.º 314/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022
EDITAL N.º 023/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SAÚDE. CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA LUMIERE VEICULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Estado de São Paulo, com sede na rua Pedro Pereira Dias, n.º. 1.773, Centro, CEP 15.340-000, Nova Luzitânia (SP), CNPJ n.º. 53.099.149/0001-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Morais Filho, n.º 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), e de outro lado a empresa **LUMIERE VEICULOS LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º. 04.602.269/0001-07 e Inscrição Estadual n.º. 647.392.968.110 com sede na Av. Bady Bassitt, n.º. 4.999 - Vila Bancária - CEP 15015-700 - São José do Rio Preto (SP), neste ato representada por seu sócio-proprietário o senhor **LUIZ CARLOS BIANCHINI**, portador do RG n.º. 9.250.276 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 076.556.138-77, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei Federal n.º. 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação o fornecimento de um veículo tipo Van, para a Divisão de Saúde, **conforme proposta em anexo**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

1.2. O prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da autorização de entrega emitida pelo setor de compras do município; devendo eventuais atrasos serem devidamente justificados por escrito. O atraso injustificado sujeitará o contratado as sanções previstas no Edital e no Decreto Municipal n.º 3.537/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será até o dia **31/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 210.670,00** (duzentos e dez mil seiscentos e setenta reais), conforme preços da proposta da contratada, sendo:

Objeto Licitado – Item		
Item	Valor Unitário	Valor Total
VEÍCULOS TIPO VAN – PEUGEOT EXPERT CARGO 2022/2022 – Conforme proposta em anexo.	R\$ 210.670,00	R\$ 210.670,00
Valor Total		R\$ 210.670,00

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências

LUMIERE VEICULOS
LTDA:04602269000

107

Assinado de forma digital por
LUMIERE VEICULOS
LTDA:04602269000107
Data: 2022.06.17 10:33:04
-03'00



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo

ADM. 2021/2024

consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias:

Unidade: 02.07.01 Funcional: 10.301.012.1.120 Elemento: 449052.00 Subelemento: 449052.00.52 Ficha n°. 531-9	Unidade: 02.07.01 Funcional: 10.301.012.1.120 Elemento: 449052.00 Subelemento: 449052.00.52 Ficha n°. 530-6	Unidade: 02.07.01 Funcional: 10.301.012.1.120 Elemento: 449052.00 Subelemento: 449052.00.52 Ficha n°. 532-2
Unidade: 02.07.01 Funcional: 10.301.012.1.120 Elemento: 449052.00 Subelemento: 449052.00.52 Ficha n°. 533-5		

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão da Nota Fiscal, consequentemente da entrega do veículo, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, emitida pelo Setor de Compras.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratada:

7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.1.2. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.

7.1.3. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.

LUMIERE VEICULOS
LTDA:04602269000

107

Assinado de forma digital
por LUMIERE VEICULOS
LTDA:04602269000107
Dados: 2022.06.17 10:33:57
-03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

7.1.4. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

7.2. Das obrigações da Administração contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativos a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. A ocorrência de caso furtivo ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pela Povo
ADM. 2021/2024

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão Presencial n.º 003/2022, e aos termos da proposta da contratada;

10.3. - O controle será executado pela Diretora a senhora **ILZA MARA BLANCO** ao qual caberá a verificação dos abastecimentos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

- O Edital de Pregão Presencial nº 018/2022.
- A proposta da CONTRATADA.
- As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
- As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

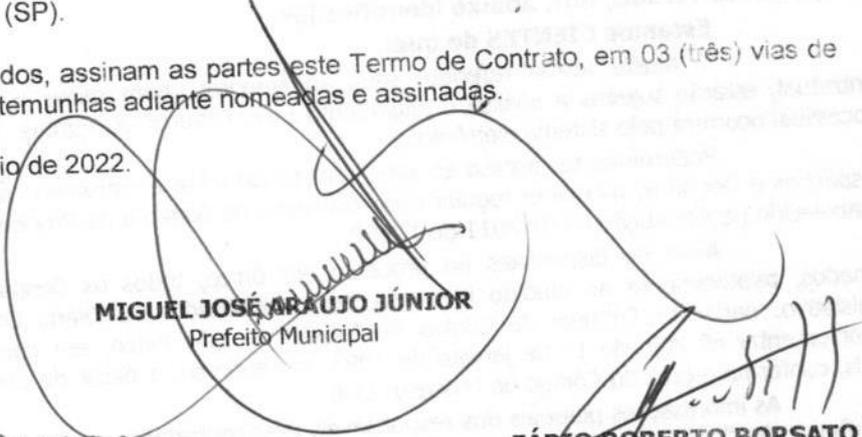
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

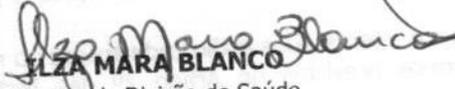
12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia (SP), 24 de maio de 2022.

Pela Contratante:


MIGUEL JOSÉ ARAUJO JÚNIOR
Prefeito Municipal


ELZA MARA BLANCO

Diretor da Divisão de Saúde

PORTARIA Nº. 11.259, DE 15/02/2022

RG. nº. 12.955.211 e CPF nº. 060.012.938-13


FÁBIO ROBERTO BORSATO
Advogado – OAB/SP 239.037

PELA CONTRATADA:

LUMIERE VEICULOS Assinado de forma digital por
LUMIERE VEICULOS
LTDA:0460226900107
0107 Dado: 2022.06.17 10:36:14
-03 00'

LUMIERE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº. 04.602.269/0001-07

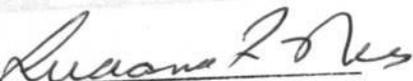
CONTRATADA
LUIZ CARLOS BIANCHINI

RG Nº. 9.250.276 SSP/SP - C.P.F. Nº. 076.556.138-77

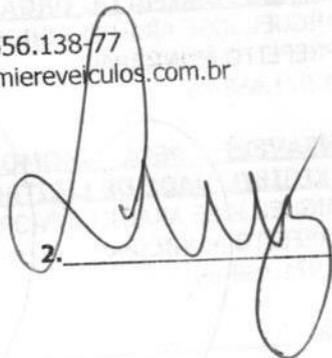
E-mail: bianchini@lumiereveiculos.com.br / licitacao@lumiereveiculos.com.br

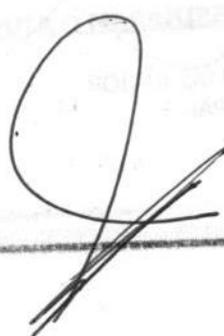
TESTEMUNHAS:

1.



2.







MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200
prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: LUMIERE VEICULOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº. 071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 24 de maio de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 181.971.458-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 181.971.458-65

LUMIERE VEICULOS
LTDA:04602269000
107

Assinado de forma digital
por LUMIERE VEICULOS
LTDA:04602269000107
Data: 2022.05.17 10:36:39
+03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pela Povo
ADM. 2021/2024

Assinatura: _____

Nome: ILZA MARA BLANCO
Cargo: Diretora da Divisão de Saúde
RG. nº. 12.955.211 e CPF nº. 060.012.938-13

Assinatura: Ilza Mara Blanco

Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO
Cargo: ADVOGADO
CPF: 294.254.448-11

Assinatura: Fábio Roberto Borsato

Pela contratada:

Nome: LUIZ CARLOS BIANCHINI
Cargo: Sócio-Proprietário
RG nº. 9.250.276 SSP/SP - C.P.F. nº. 076.556.138-77

LUMIERE VEICULOS
LTDA:04602269000
107

Assinado de forma digital por
LUMIERE VEICULOS
LTDA:0460226900000107
Data: 2023.06.17 10:57:13 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ILZA MARA BLANCO
Cargo: Diretora da Divisão de Saúde
RG. nº. 12.955.211 e CPF nº. 060.012.938-13

Assinatura: Ilza Mara Blanco

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: JEAN CARLOS GENARO
Cargo: PREGOEIRO
CPF: 142.106.12871

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Ilza Mara Blanco



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pela Povo

ADM. 2021/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: LUMIERE VEICULOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº. 071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SAÚDE.

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Nova Luzitânia (SP), 24 de maio de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pela Povo

ADM. 2021/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

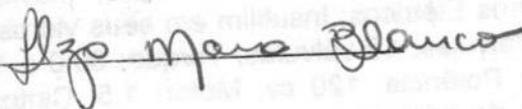
Nome:	ILZA MARA BLANCO		
Cargo:	Diretora da Divisão de Saúde		
RG N.	12.955.211	CPF N.	060.012.938-13
E-mail:			

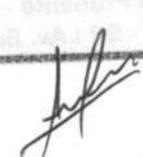
para gerenciar, o Contrato N°. 071/2022, PROCESSO N°. 314/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2022 - EDITAL N°. 023/2022, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 1993.

Nova Luzitânia (SP), 24 de maio de 2022.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ILZA MARA BLANCO
Cargo: Diretora da Divisão de Saúde
RG. n°. 12.955.211 e CPF n°. 060.012.938-13

Assinatura: 



LUMIÈRE
VEÍCULOS

AO

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

PROCESSO Nº 314/2022

PREGÃO Nº 018/2022



Fornecedor: LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA. / CNPJ
04.602.269/0001-07 / IE 647.392.968.110 / IM 1180720 / Endereço Av. Bady Bassitt nº 4999
/ Bairro Vila Bancária / CEP 15015-700 / Cidade SJRio Preto UF SP / Telefone (17) 3214-
7733 / Representante para assinatura do contrato: Luiz Carlos Bianchini / Sócio Diretor /
CPF nº 076.556.138-77 / RG nº 9.250.276-3 / DN: 26/11/1960 / Av. Bady Bassitt, nº 4999, Vila
Bancária, CEP: 15015-700, São José do Rio Preto/SP / Telefone: (17) 3214-7733 / E-mail:
licitacao@lumiereveiculos.com.br / Dados para pagamento: Banco Bradesco S/A AG: 3499
C/C: 346-8

A empresa LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA., propõe fornecer a este Município, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o objeto licitado conforme abaixo:

Item: 01 - Quantidade: 01

Peugeot do Brasil (site: peugeot.com.br)

Marca: Peugeot Modelo: Expert Versão: Cargo Ano/modelo: 2022/2022 Cor: Branco

Procedência: Mercosul

VEÍCULO TIPO VAN - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Veículo novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia; Capacidade/lugares (mínimo): 10 passageiros + 1 motorista; Cor Branca; Ar condicionado de fábrica, frontal e salão; Ar quente; Banco de motorista com regulagem de altura; Conta giros; Tacógrafo; Ano modelo: 2022/2022; Movida a óleo diesel; Direção hidráulica; Trava elétrica; Vidros Elétricos; Insulfilm em seus vidros; Rádio CD, mp3, conexão usb; Cilindros: 04 cilindros; Válvulas: 16 válvulas; Torque: 30,0 a 1700 rpm; Cilindrada: 1500 cm3; Entre Eixo: 3.275 mm; Potência: 120 cv; Motor: 1.5; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Cintos de segurança para os passageiros; Freios ABS; Airbag duplo frontal -com 3 pontos de proteção; Central das Portas via controle remoto, equipada com (DPM) Dispositivo de Poltrona Móvel (Acessibilidade a cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção); Câmbio Manual de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré; Roda (mínimo) R 16; Garantia mínima de 12 (doze) meses ou até atingir 100 mil km rodados.

*Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

Garantia 12 (doze) meses ou 100 (cem) mil kms, de acordo com a legislação vigente.

VALOR UNITÁRIO R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)

VALOR TOTAL R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)

Lumière Veículos LTDA

São José do Rio Preto - SP | Av. Bady Bassitt, 4999 | Centro | CEP: 15015-700 | (17) 3214-7733

Presidente Prudente - SP | Av. Antônio Canhetti, 319 | Jd. Cambuy | CEP: 19061-545 | (18) 3902-7733

Araçatuba - SP | Av. Brasília, 2652 | Jd. Nova York | CEP: 16.018-000 | (18) 3607-3377

DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS



Prazos

Entrega 120 (cento e vinte) dias = Pagamento 10º (décimo) dia = Proposta 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus direto e, que o veículo apresentado por esta empresa, é de primeira qualidade e atende às exigências contidas no presente Edital.

Das Revisões e Assistência Técnica: As revisões dos veículos são realizadas a cada 10.000 km, ou 1 (um) ano o que ocorrer primeiro e, deverão ser efetuadas nas Concessionárias Lumière de Araçatuba, Presidente Prudente, SJRio Preto e Autorizadas, seguindo o Manual de Garantia, e serão custeadas pelo Contratante.

SJRio Preto, SP., 20 de maio de 2022.

Osmar Pereira Galvão
LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.602.269/0001-07
OSMAR PEREIRA GALVÃO
CPF: 025.888.048-10
Consultor de Vendas